



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 109, 23 de março de 1965.

**Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio
com a Secretaria da Educação.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar nos termos do Decreto nº 8.149 de 05/02/65 e da Portaria de 12/65 de 18/02/65- Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais para expansão de sua Rede Escolar Primária Rural.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de Março de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário